

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01 / SIALM / 2013

### SISTEMA DE INCENTIVOS DE APOIO LOCAL A MICROEMPRESAS

(SIALM)

Nos termos do [Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas \(SIALM\)](#), a apresentação de candidaturas processa-se em contínuo, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objetivos e Prioridades**

Criação de um instrumento de política pública de apoio direto ao investimento e à criação líquida de emprego que atue de forma expedita junto das microempresas, com maior presença relativa em territórios de baixa densidade, primando pela agilidade de procedimentos, pela eficiência na gestão e pela eficácia nos resultados.

O presente Aviso contribui para a prossecução dos objetivos do Programa Valorizar e da Medida 3.3 – “Investimento empresarial” do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de Apoio às PME, designado de “Impulso Jovem”, estabelecendo como prioridade a criação de emprego jovem, sendo complementar aos apoios previstos na ação “Criação e desenvolvimento de microempresas” financiada pelo programa PRODER.

## 2. Condições de acesso

1. Os promotores dos projetos candidatos aos apoios previstos no Regulamento SIALM devem satisfazer as condições aí estabelecidas, à data de apresentação da candidatura, nomeadamente:

- a) Estarem constituídos e registados, nos termos da legislação em vigor;
- b) Serem microempresas certificadas eletronicamente, devendo para efeito de comprovação deste estatuto as empresas obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt));
- c) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- d) Terem a sua situação regularizada em matéria de licenciamento aplicável às atividades exercidas e às que sejam objeto dos seus projetos;
- e) Apresentarem resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES desse último exercício;
- f) Terem a situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social, demonstrada através de certidão emitida pelas Finanças e pela Segurança Social ou por autorização de acesso à informação fiscal e contributiva.

2.1. Os projetos candidatos aos apoios previstos no regulamento SIALM devem satisfazer as seguintes condições aí estabelecidas, à data de apresentação da candidatura, nomeadamente:

- a) Apresentar um valor de investimento elegível inferior a 5 000 euros, quando localizados em qualquer das regiões previstas no artigo 2º do regulamento SIALM ou igual ou superior a 5 000 euros mas inferior a 25 000 euros desde que localizados nessas regiões em freguesias não consideradas como freguesias rurais;
- b) Não estar iniciado à data de apresentação da candidatura;
- c) Dispor de financiamento adequado à sua concretização;
- d) Apresentar viabilidade económico-financeira devendo neste sentido demonstrar que no pós-projeto atingem uma autonomia financeira igual ou superior a 0,15;
- e) Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, durante o período de vigência do contrato de concessão de incentivos e, no mínimo, durante três anos após a conclusão do projeto.

2.2 Os projetos devem conduzir à criação líquida de posto(s) de trabalho, calculada pela diferença entre o número de postos de trabalho existentes à data da contratação do trabalhador e o maior número de postos de trabalho verificado nos meses de junho e de dezembro que precedem a data dessa contratação.

2.3 Os sócios e gerentes, bem como trabalhadores de outra empresa do grupo contratados pelo beneficiário, não são contabilizados para efeitos de aferição da criação líquida de postos de trabalho.

2.4 A duração máxima do projeto, incluindo a realização do investimento e a criação dos postos de trabalho, é de 18 meses, contados a partir da data de início da sua realização.

3. Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura por estabelecimento.

### **3. Âmbito territorial**

3.1 Nos casos em que o projeto apresenta um valor de investimento elegível inferior a 5 000 euros as áreas territoriais com problemas de interioridade localizadas nas regiões NUTS II do Norte, Centro, Alentejo e Algarve, definidas na lista que consta no n.º 1 do Anexo A do regulamento SIALM e que correspondem às áreas territoriais previstas na Portaria n.º 1117/2009, de 30 de setembro.

3.2 Nos casos em que o projeto apresenta um valor de investimento elegível igual ou superior a 5 000 euros mas inferior a 25 000 euros, as áreas territoriais abrangidas pelo regulamento SIALM são as que constam publicada no n.º 2 do Anexo A do regulamento SIALM e que dizem respeito a áreas territoriais com problemas de interioridade não consideradas como freguesias rurais e como tal não cobertas pela ação “Criação e desenvolvimento de microempresas” financiada pelo programa PRODER.

### **4. Limites de Incentivos e Majorações**

1. O incentivo a conceder assume a forma não reembolsável.
2. O incentivo a conceder ao investimento é calculado através da aplicação de uma taxa de 50% às despesas de investimento elegíveis.
3. No âmbito do presente Aviso, poderão ser financiados até dois postos de trabalho sendo o financiamento a conceder um montante fixo, por posto de trabalho, independente da remuneração mensal do trabalhador, correspondente:
  - a) Ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), para o trabalhador sem ensino secundário completo, multiplicado por 12 vezes;
  - b) A 1,25 vezes do valor do IAS, para o trabalhador com ensino secundário completo ou ensino pós-secundário completo, multiplicado por 12 vezes;
  - c) A 1,65 vezes do valor do IAS, para o trabalhador com licenciatura ou mestrado, multiplicado por 12 vezes.
4. Os postos de trabalho preenchidos por jovens, entre os 18 e os 30 anos, desempregados ou à procura do primeiro emprego, inscritos no centro de emprego há pelo menos 4 meses, terão uma majoração de 50% aplicada aos valores estabelecidos no número anterior.

## 5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas e Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis às microempresas, estabeleceu-se neste sistema de incentivos uma metodologia de receção de candidaturas de forma contínua até final de 2013, com decisões faseadas. Desta forma, no âmbito deste Aviso, fica estabelecido o seguinte plano de períodos de decisão:

	Datas		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas	Comunicação da Decisão ao Promotor
Fase I	18-fev-13	1-abril-13	16-abril-13
Fase II	2-abril-13	3-jun-13	18-jun-13
Fase III	4-jun-13	5-ag-13	20-ag-13
Fase IV	6-ag-13	7-out-13	23-out-13
Fase V	8-out-13	9-dez-13	27-dez-13

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação com uma antecedência de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso, serão divulgados antecipadamente face ao início de cada fase para apresentação de candidaturas, nos locais definidos no ponto 8.

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto corresponde ao exercício económico de 2011, para as Fases I e II, e ao exercício económico de 2012, para as restantes Fases.

## 6. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

1. Em cada período de decisão, todas as candidaturas apresentadas até à data de encerramento dessa fase da decisão são analisadas pela Autoridade de Gestão de forma a ser aferido se reúnem as condições de admissibilidade e de aceitabilidade.

2. No caso em que o montante de apoio apurado para as candidaturas que reúnem as condições de admissibilidade e de aceitabilidade não excede a dotação estabelecida, todas as candidaturas apresentadas até à data de encerramento dessa fase da decisão serão aprovadas para financiamento em função do seu mérito absoluto aferido pelo pleno preenchimento das condições de admissibilidade e de aceitabilidade.

3. No caso em que a dotação estabelecida nos termos do n.º 7 do presente Aviso seja excedida, as candidaturas que reúnam as condições de admissibilidade e de aceitabilidade serão selecionadas com base numa hierarquização das candidaturas por ordem decrescente com base nos resultados antes de impostos do último exercício económico declarado para efeitos fiscais.

4. As candidaturas que não sejam selecionadas para financiamento numa fase transitam para a fase seguinte, desde que continuem a reunir as condições de acesso e sempre que não se registre desistência por parte do promotor.

## 7. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 25 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa em cada fase e em cada Programa Operacional (PO):

Fase	Dotação Orçamental (mil euros)			
	Norte	Centro	Alentejo	Algarve
Fase I	2.400	1.875	1.000	700
Fase II	2.400	1.875	700	700
Fase III	2.400	1.500	600	500
Fase IV	2.400	1.125	600	50
Fase V	2.400	1.125	600	50
Total	12.000	7.500	3.500	2.000

A dotação orçamental afeta por cada Programa Operacional que não for comprometida na Fase I transitará para a fase seguinte para reforço da dotação e assim sucessivamente até ao respetivo esgotamento.

As Autoridades de Gestão podem vir a reforçar a dotação em concurso, em função da procura de apoios.

## 8. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página Incentivos às Empresas do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN.

Rede Incentivos QREN, 15 de fevereiro de 2013

Pelo Gestor do PO Regional do Norte	<b>João Marrana</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Pedro Manuel Saraiva</b>
Gestor do PO Regional do Alentejo	<b>António Costa Dieb</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>David Santos</b>